

**A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR**

**A/C PREFEITA MUNICIPAL: FERNANDA GARCIA SARDANHA**

Excelentíssima Senhora Prefeita:

AMO COMUNIDADE DE BURRINHO - Associação de Moradores e Agricultores da comunidade de Burrinho, foi fundada em vinte (20) de junho de 2011, situada na localidade do mesmo nome, município de São Mateus do Sul, Paraná. É uma sociedade civil sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

A associação AMO COMUNIDADE DE BURRINHO tem por finalidade:

a) Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais, seus problemas, recursos e aspirações da comunidade de Burrinho.

b) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária.

c) Representar seus associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.

d) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza.

e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções.

f) Cuidar da preservação do meio ambiente e emitir pareceres sobre questões ambientais relacionadas à comunidade.

g) Promover o esporte junto aos associados e seus dependentes.

h) Fazer convênios junto aos órgãos públicos e privados.

Pelo que se representa, solicitamos junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, o reconhecimento e a declaração da AMO COMUNIDADE DE BURRINHO - Associação de Moradores e Agricultores da comunidade de Burrinho, como entidade municipal de Utilidade Pública.

Agradecemos desde já, e colocamo-nos à disposição.

São Mateus do Sul, 02 de agosto de 2023.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO

## CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art.1º** - A Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade de Burrinho, fundada em 19 de novembro de 2010, situada na localidade de Burrinho neste município de São Mateus do Sul-Pr., estado do Paraná, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração.

**Art.2º** - A Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade de Burrinho que residem na Comunidade de Burrinho, doravante denominada “**AMO COMUNIDADE DE BURRINHO**” tem por finalidade:

- a) Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais, seus problemas, recursos e aspirações da comunidade de Água Branca de Baixo.
- b) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimentos da vida comunitária.
- c) Representar seus associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- d) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza.
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes. Dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções.
- f) Cuidar da preservação do meio ambiente e emitir pareceres sobre questões ambientais relacionadas à comunidade.
- g) Promover o esporte junto aos associados e seus dependentes.
- h) Fazer convênios junto aos órgãos públicos e privados.

## CAPITULO II

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

**Art.3º** - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria, todos os homens ou mulheres, casados (as) ou solteiros (as), proprietários (as) ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição da Associação, que dela queiram fazer parte e que tenham no mínimo dezesseis anos para serem associados.

**Art.4º** - Da demissão e exclusão do quadro social.

- a) Da demissão mediante pedido do associado.
- b) Da exclusão aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação em virtude de falta grave, a critério da Diretoria.:

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria

Obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto ao sócio envolvido, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

### CAPITULO III

#### SÃO DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

**Art. 5º** - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Solicitar a Diretoria informação sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) Participar das atividades da Associação, inclusive de departamentos ou comissões;
- d) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um quinto do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze (15) dias, a partir da data da solicitação.
- e) Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito a palavra, e da Assembléia Geral com direito a voz, voto e apresentar proposta;
- f) Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado;

**Art. 6º** - São deveres dos sócios:

- a) Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) Comunicar a diretoria, as irregularidades verificadas na comunidade;
- c) Colaborar com a associação em trabalhos de interesse da comunidade;
- d) Contribuir com uma anuidade, fixada anualmente pela Assembléia Geral;

### CAPITULO IV

#### DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

**Art. 7º** . A associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

**Art. 8º** - À diretoria, que tem um mandato de dois anos, compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada dois anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

**Art. 9º** - É de competência da diretoria:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Resolver os casos omissos deste estatuto.
- c) Fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em atividades que contrariem o estatuto.
- d) Apresentar balanço das atividades realizadas em sua administração. Por ocasião da Assembléia Geral Ordinária.
- e) Fazer observar tudo o que prescreve este estatuto.
- f) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidade.
- g) Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como, determinar a exclusão.

**Art. 10º** - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo somente por mais um período contínuo

**Art. 11º** - Qualquer membro da Diretoria que deixar o cargo em caráter provisório. Imediatamente assumirá o seu substituto legal.

**Art. 12º** - Passando o período de solicitação de afastamento do cargo. Reassumirá suas funções automaticamente.

**Art. 13º** - A presidência e constituída de um Presidente e um Vice-Presidente. Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Anunciar a Ordem do Dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondência da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Administrar e Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-o a aprovação da Diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral relatório das atividades e prestação de contas;
- l) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.
- m) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.
- n) Assinar documentos e ser responsável perante os órgãos públicos tanto na esfera municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único – Ao Vice – Presidente compete a substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

**Art. 14 °** A Secretaria é constituída de um Secretário e de um Segundo Secretário. Ao 1° Secretário compete:

- a) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que tiverem em uso da tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais que forem realizadas, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada a Associação;
- e) Redigir as correspondências solicitadas pelos diretores, fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente toda correspondência da Associação;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que foram desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

**Parágrafo Único** – Compete ao Segundo Secretário, substituir o Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art. 15°** - A tesouraria é composta de um Tesoureiro e a um Segundo Tesoureiro. Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar jórias, anuidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação..

**Parágrafo Único** – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art. 16 °** - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e com igual tempo de gestão da Diretoria.

**Parágrafo Único** – Na vacância do Conselho Fiscal, a vaga será preenchida na primeira assembléia geral que for realizada, não necessariamente convocada para este fim.

**Art. 17 °** - O Conselho Fiscal tem as seguintes responsabilidades:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Aprovar as tabelas das taxas e contribuições;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes em livro de atas;

- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

**Art. 18 °** - A Assembléia e o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

**Art.19 °** - Compete privativamente à assembléia geral:

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

**Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 20. °** A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 21 °** Poderão votar os sócios presentes na Assembléia que estejam em dia com suas obrigações na tesouraria a 60 dias ou mais, antes da data da realização da mesma.

**Art. 22 °** A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano.

**Parágrafo Único** – A convocação das Assembléias Ordinárias serão assinadas pelo Presidente, através de edital e divulgado amplamente à toda a comunidade através dos meios disponíveis, como fixação na sede da associação e divulgação em rádio local.

**Art.23 °** -As Assembléias Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, seguindo, obedecendo o previsto neste estatuto quanto à sua convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Cabe às Assembléias Gerais Extraordinárias a tomada de decisão de quaisquer assuntos de interesses da Associação, desde que este esteja especificado no seu edital de convocação.

**Parágrafo Segundo** – Para as Assembléias Gerais Extraordinárias a convocação, será feita pelo Presidente através de edital com antecedência mínima de 72 horas e amplamente divulgado na comunidade.

**Parágrafo Terceiro** – No edital deverão constar obrigatoriamente o local, hora e ordem do dia, não podendo esta deliberar sobre assuntos não listados no respectivo edital.

**Art.24 °** - À assembléia Geral compete;

a) Cumprir o presente estatuto;

b) Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades essenciais da Associação;

c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

**Parágrafo Único** – A Assembléia Geral funciona;

a) Em primeira chamada, no mínimo de dois terços dos sócios;

- b) Em segunda chamada, com metade mais um dos sócios, realizada meia-hora após a primeira.
- c) Em terceira e última convocação com a presença de no mínimo vinte por cento dos associados com direito a voto, a realizar-se meia hora após o horário previsto para a segunda convocação.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 25 °** - As eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, serão realizada a cada dois anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto na chapa devidamente registrada no mínimo trinta dias antes da data prevista para a votação.

Parágrafo Segundo – No caso da não apresentação de nenhuma chapa no prazo previsto neste artigo, poderá ser montada até momentos antes da assembléia.

Parágrafo Terceiro – A votação obrigatoriamente será secreta quando da apresentação de mais de uma chapa.

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma será aceito voto por procuração.

**Art 26 °** - O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

**Art. 27 °** - Será considerado eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

## CAPÍTULO VI DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

**Art. 28 °** - A associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme suas necessidades.

**Art. 29 °** - Os Coordenadores nos departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria.

**Art.30 °** - Os departamentos ou comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

## CAPÍTULO VII DOS BENS PATRIMONIAIS

**Art. 31 °** - O Patrimônio da sociedade é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possui e vier possuir;
- b) Das fontes de recursos para sua manutenção
  - Das contribuições dos associados;
  - De subvenções, legados, donativos, convênios públicos e privados
  - Das vendas patrimoniais;
  - Dos resultados nas atividades sociais.

**Art. 32 °** - Os saldos apurados no fim de casa exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33 °** - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção da Associação o presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de trinta dias convocará a Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria.

**Art. 34 °** - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão preenchidos por nomeação da Diretoria, referendados na primeira Assembléia Geral não especialmente convocada para este fim.

**Art. 35 °** - A associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passiva por seu Presidente ou substituto legal.

**Art. 36 °** - Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente.

**Art.37 °** - A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art.38 °** - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de associados, e pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art.39 °** - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais à escolha da Assembléia Geral, obedecendo ao que está previsto na legislação específica.

**Art.40 °** - É proibida qualquer manifestação sobre política partidária em nome da associação, quer seja pela diretoria do conselho fiscal e demais associados.

**Art.41 °** - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas sem justificativa, será substituído em seu cargo.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS**

**Art.42 °** - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.

**Art.43 °** - Fica determinado que a Diretoria dispõe de um prazo de 60 dias para a elaboração de uma proposta de regimento interno estabelecendo critérios para uso do patrimônio da associação e apresentá-la em Assembléia Geral para discussão e aprovação.

**Art.44 °** - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.45 °** - Este estatuto foi aprovado em assembléia geral extraordinária, realizada em 19/11/2010.

*Eduardo Zimny Buaszynski*  
PRESIDENTE

TABELIONATO SCHRAMM

Dr. Cassiano Geraldo Portes  
O.A.B. - PR. 53.916



TABELIONATO SCHRAMM  
EDISON CARLOS SCHRAMM  
Rua 27 de Setembro - 4to. Centro  
Fone/Fax: (42) 332-1431  
São Mateus do Sul - PR

RECONHEÇO e dou fé a (s) firma  
da  
100241847-EDUARDO ZIMNY BUASZYNSKI  
que assina por ASSOCIACAO DE MORADORES  
JAMO COMUNIDADE DE BURRINHO  
por SEMELHANÇA-Emolumentos R\$2,30.  
Selo R\$ 0-35.

Em testemunha da verdade  
SÃO MATEUS DO SUL, 26 de Novembro de 2011  
*Lizoni Aparecida Vidal*  
002-LIZONI APARECIDA VIDAL  
ESCREVENTE

Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua João Gabriel Martins, 423 São Mateus do Sul - PR  
CNPJ: 78.135.597/0001-79

Protocolo nº 11190 Livro nº A-14  
Registro nº 306 Livro nº A-05  
Emolumentos 100,00 VRC/R\$ 14,10  
São Mateus do Sul (PR), 20/06/2011

*Maria Célia Müller*  
( ) Cristiane Picheth Boarão - Oficial Designada  
(x) Maria Célia Müller - Escrevente  
( ) Daniela D. Ferreira de Lima - Escrevente

CARTORIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua João Gabriel Martins, 423 São Mateus do Sul PR  
CNPJ 78 135 597/0001-79 Fone 3532-3845

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na 1ª via do documento.  
São Mateus do Sul - PR 20/06/2011

Ata nº 09 no dia 02 de junho de dois mil e dezessete na sede da associação nos reunimos para realizar a troca de componentes da diretoria, motivo o presidente federal Wierczorkowski não reside mais nessa comunidade e não tomou posse do seu cargo, foi eleito para a atual diretoria como presidente Zeno Wierczorkowski - vice presidente Paulo marcendes. tesoureiro Sérgio M. Wierczorkowski - vice tesoureiro Jorge S. Wierczorkowski - secretário Dione Haimoz dos Santos - 2º secretário Inez W. Buaszczek. Conselheiros: Dózia P. Wierczorkowski - Jacimera Dueli Gordia - Marli Wierczorkowski - Eduardo Z. Buaszczki - Mauro marcendes. Assessor esta Ata Dione Haimoz dos Santos. Zeno Wierczorkowski Sérgio M. Wierczorkowski Paulo marcendes Jorge S. Wierczorkowski Eduardo Z. Buaszczki Jacimera Dueli Gordia Marli Buaszczki Wierczorkowski Dózia Peloh Wierczorkowski Inez W. Buaszczek Mauro marcendes Jacimera Dueli Gordia Ana Haimoz Wierczorkowski Ela Wierczorkowski Paulo Sérgio Gordia. Mauro Antonio Lou Ferrari



**3** Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
 Rua 24 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000  
 Fone: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br  
 (0026771) - ZENO WIERCZORKOWSKI  
 pela forma SEMELHANÇA  
 Emol. R\$3,95. Selo R\$ 0,75  
 Em testemunho da verdade.  
 S. MATEUS DO SUL, 13/06/2017  
 002-LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI-ESCREVENTE  
 FUNARPEN-SELO DIGITAL: NF WJ8 . F8Zaz . rZoLZ . sQwHh . thEC  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lizoni Aparecida  
 ESCREVA  
 CPF 479.1

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 78.135.597/0001-79 -  
 COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ  
 Rua João Gabriel Martins nº 423 - Fone: (42) 3532-3845  
 Natureza do Título: ATA  
 Apresentante: ZENO WIERCZORKOWSKI  
 Protocolo nº 00014724, Livro A-19.  
 Registro nº 00016323, Livro B-117.  
 Dou fé. São Mateus do Sul, 13/06/2017.  
 Emolumentos: Registro: R\$54,60 / Distribuição: R\$8,21 /  
 Funrejus: R\$7,86 / Selo: R\$1,10 / Total: R\$71,77.  
 Selo Digital de Fiscalização: 48wGh . ey8Hb . UDDNE Y5trc . Atmnp  
 Consulte este selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Daniela D. Ferreira de Lima  
 Escrevente

Ata nº 10 no dia 13 de julho de 2017, nos reunimos na sede da associação para realizar uma reunião referente a leitura e atualização do estatuto da associação de Agricultores e moradores da comunidade de Burrinho. Para este momento foi marcado uma assembléia, no qual foi lido e apresentado o estatuto atual e apontado itens para discussão e alteração nos seguintes tópicos: dos objetivos da associação, admissão e exclusão dos sócios, receitas e fontes de recursos, e dos fóruns deliberativos. Após lido e apresentado, passou-se para discussão e aprovação com os sócios presentes. Com o consenso

quando foram feitos os devidos alteraçõs necessários as  
 com funcionamento desta associação. Na sequência  
 concluiu-se a assembleia e houve outros assuntos.  
 Cada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assem-  
 bleia em Galvã, Baden (Eng. Agronomia - Técnica  
 de sistemas projeto ATCR de irrigação) que secretariou;  
 tendo esta ato que foi assinada por mim, pelo coord.  
 técnico geral, pelo primeiro secretário, juntamente  
 com os(as) demais associados presentes: Gabriel, Dione  
 Joaquina dos Santos Zeno Wierczorowski; Dora Pelech  
 Wierczorowski; Mark Burok Wierczorowski; Sérgio Wierczorowski;  
 Rosana Garbida dos Santos Wierczorowski Rosimara dos S. Wierczorowski  
 Eduardo Z Buroczyk Inez W Buroczyk Elci Wiercz-  
 orowski Joaquina Soeli Gorda yosi Buroczyk  
 Jozonno Gorda Buroczyk Joaine J. Buroczyk Ana Huck Wierczorowski  
 Laura, Olívia Santa, Maria Antônia H Santa  
 e J. S. Wierczorowski, Atã no 11 - das 14 (quatorze) horas de mês  
 de agosto de ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 14h00 (quatorze  
 horas) na sede da associação de Agricultores e Moradores da  
 Comunidade de Buarinho. Nesta reunião, discutiu-se como pauta  
 principal, a elaboração de um projeto para a implantação agro-  
 industrial para processamento mínimo de alimentos, com a  
 estrutura da atual estrutura da sede. O presente projeto visa a  
 implantação de uma agroindústria, a qual possibilitará com  
 que agricultores realizem o aproveitamento e beneficiamento  
 da produção excedente com incremento de renda, além de  
 disponibilizar um espaço adequado conforme legislação vigente,  
 para fabricação de produtos de origem vegetal, pão e biscoito cati-  
 foneado, com vistas a venda para o município e comunidade  
 vizinhas, bem a construção e formalização de uma agro-  
 indústria na comunidade, através da transformação de produ-  
 to em farinhas e panificados, em média escala, com venda  
 direta aos consumidores através de associações, possibilitará  
 o desenvolvimento das famílias envolvidas,

além de contribuir com a questão econômica dos envolvidos.  
Para isto foi discutido sobre a realização do projeto escrito, bem  
como a pesquisa orçamentária dos itens necessários para a  
formação da coope indústria na comunidade de Buririnha  
de posse destes dados em busca de fontes pagadoras e  
colaboradoras que possam apoiar o projeto. Na sequência, con-  
sultou-se os presentes se havia outro assunto a ser tratado  
nada a mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e  
em Naione Haimenz dos Santos (1º secretário) que secretariou a  
lavra este ato que vai assinado por mim, pelo considerado  
igual juntamente com os(as) demais associados presentes:  
Naione Haimenz dos Santos, Zeno Wierozorkowski Nestor Pelich  
Doza P. Wierozorkowski - Elci Wierozorkowski, Antônio  
Marli Buasi Wierozorkowski, Sérgio Wierozorkowski, Ana Huk Wierozorkowski  
Joiméri Solli Gordia Buaszyst Inez W. Buaszyst Eduarda  
Z. Buaszyst, Jorge S. Wierozorkowski, Maria E.  
Santos Laura Oliveira Santos, Yosi Buaszyst  
Jerônimo G. Buaszyst Joine G. Buaszyst Romara dos S. Wierozorkowski  
Paulo Marcelino Manoel Marcondes — x — x — 1 —

Ata nº 12 No dia 28 de março de dois mil e ozeito  
reunimos na residência de Zeno Wierozorkowski as 17  
horas para o sorteio da cota vendida nas com-  
midade da região esta em prol das despesas da  
criação de Agricultores e Moradores da comunidade  
Buririnha nada mais a declarar assino esta a  
Doza Pelich Wierozorkowski - Zeno Wierozorkowski Sérgio  
Wierozorkowski, Jorge S. Wierozorkowski Eduardo Z. Buaszyst  
Elci Wierozorkowski Inez W. Buaszyst Joiméri Solli Gordia  
Buaszyst Romara dos S. Wierozorkowski Marli Buasi Wierozorkowski.

Ata nº 13 No dia 17 de agosto de dois mil e ozeito  
reunimos na residência de Zeno Wierozorkowski  
para discutir os assuntos pendentes da  
criação de Agricultores e Moradores da comunidade

agro industrial 2º assunto conta bancaria repase da diretoria antiga para a atual e sobre a feira de resgate de sementes erionulas que sera no dia 31/08/18 à 01/09/18 na comunidade de São João de Triunfo. Nada mais a declarar assim esta ata. Dozia Pelech Wierczorkowski Zeno Wierczorkowski Sergio Wierczorkowski Eduardo Buozysk Elai Wierczorkowski, Fabio Sr. P. de Silva Marcus Lutero Laur Ferraz e Helenise da Cruz Castro yorge S. Wierczorkowski Nestor Pelech. — — — — —

Ata nº 14. No dia (11) onze de julho de dois mil e dezemove reuniram-se na residência do senhor Zeno Wierczorkowski para tratar assuntos pertinentes a gestão de renda e processos produtivos das famílias envolvidas, como no momento alguns sãos da associação ja vem comercializando através da feira instalada na portaria da Petrobras o objetivo desta reunião mais agricultores neste processo e ampliar o numero de pontos de comercio, outro assunto tratado foi sobre a produção de milho orgânico não transgênico e a possível comercialização após o processamento na agroindustria de processamento de milho para fubá e farinha instalada em São João de Triunfo. Também foi encaminhado que virá ser organizado a documentação das famílias interessadas na certificação orgânica das propriedades. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião e assinaram os presentes - mais kibos,

Helenise da Cruz Castro. Inez W. Buozysk, Dozia P. Wierczorkowski Jocimere dos Santos Wierczorkowski Jocimere Seli Gordia Elai Wierczorkowski Zeno Wierczorkowski Marcus Lutero Laur Ferraz Eduardo Buozysk yorge S. Wierczorkowski, Sandro Luis Wierczorkowski

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Rua Theodoro Toppel, 669  
SÃO MATEUS DO SUL - PR  
Titular: LUIZ RENATO AMARAL  
C. P. F. 002865759-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6.625.-

FICHA  
1.-

RUBRICA

09 de maio de 1983.-

**IMÓVEL:**-Um terreno de ervais e gramados, com a área de três(3) quartas e pequenas benfeitorias no mesmo existentes, situado no lugar Birrinho, dêste município, com as seguintes divisões e confrontações:- começa em um marco a margem do rio Estiva, sobe por êste até a ponte, dêste segue em linha reta até um marco, dividindo com o proprietário, dêste marco segue em linha reta até outro marco, dividindo também com o mesmo proprietário, dêste marco segue em linha reta dividindo com o proprietário e outros até o marco onde começou.-

**PROPRIETÁRIO:**- Alípio José Marcondes, brasileiro, viuvo, ôigo, casado, lavrador, CPF. 427297429-72, residente em Irati-PR.-

**INCRA:**- nº 708038073571-6-AT.1,8-AU.1,8-AA.1,8-MF.16,0-MNF.0,11.-

**REGISTRO ANTERIOR:**- nº 7.059, livro 3-E, dêste Cartório.-

**R-1-6.625-Prot.7.985-09/05/83.- TRANSMITENTE:**- O espólio de Alípio / José Marcondes e as desistências feita a favor do adquirente pela viuva meira Júlia Fernandes Marcondes e pelos co-herdeiros Terezinha Marcondes Cereira e seu marido David Pereira; Rita do Carmo Marcondes de Lima e seu marido João de Lima; Firmino Marcondes e sua mulher Maria da Conceição Rosa Marcondes; Pedro Marcondes e sua mulher Nair / Marcondes; Maria de Jesus Soares e seu marido Adão Damázio Soares e Fulgêncio Marcondes e sua mulher Maria Sporne Marcondes.- **ADQUIRENTE:** José Carlos Marcondes, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente em Curitiba, CPF 186 467 439/34.- **PAGAMENTO:**- A totalidade do imóvel aqui matriculado avaliado por C\$ 107.400,00.- Formal de Partilha julgado por sentença de 17 de agosto de 1981 do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Walter Ressel e passado no Cartório do Cível e Anexos em 02 de setembro de 1981, pelo Escrivão Altair Prêcoma.- **CONDICIONES:**- Não se, ficando todavia ressalvados eventuais direitos de herdeiros.- **VALOR:**- C\$ 107.400,00.- **CUSTAS:**- Fo R-1-6.624.- Dou fé.-  
*Luiz Renato Amaral* - Oficial.-

**R-2-6.625. Prot. 9.911.30/01/1.985: TRANSMITENTE:** José Carlos Marcondes e sua mulher Elvina Gomes Marcondes, brasileiros, ela do lar, ele do comércio, CPF nº 186 467 439-34, residentes em Curitiba. **ADQUIRENTE:** / Afonso Wiczorkowski, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 556 471 709-00 Zeno wiczorkowski, solteiro menor púbere, Elci Wiczorkowski, menor púbere, neste ato assistido por seu pai Elci Wiczorkowski, CPF nº 572 / 719 689-20. **AQUISIÇÃO:** O imóvel constante da presente matrícula. Público de compra e venda, lavrado no dia 17 de setembro de 1.984, fls. 11/12 v livro 122 da Tabela Designada desta Comarca Maria Schramm. **VALOR:** C\$ 900.000. Dou fé *Elvina Gomes Marcondes* Empregada Jura-mentada. **CUSTAS:** C\$ 62.151.

SEGUE NO VERSO

6.625.-

## CONTINUAÇÃO

EM TEMPO: Usufruto vitalício a favor de Zigmundo Wierczorkowski e sua mulher Edina dos Santos Schramm Empregada Juramentada.

**AV-3-6.625. Prot. 27.101.23/06/1999.** CERTIFICO que em virtude de haver ocorrido o falecimento do usufrutuário ZIGMUNDO WIERCZORKOWSKI, fica cancelado o Usufruto Vitalício constante da presente matrícula, conforme Certidão de Óbito e requerimento que ficam arquivados neste Cartório sob nº 351/99. O referido é verdade e dou fé. Beatriz de Jesus Escrevente Juramentada. CUSTAS: 60,00 VRC-R\$ 4,30; CPC-R\$ 0,18.

**AV-4-6.625. Prot. 55.763. 23/11/2011. AVERBAÇÃO DE CASAMENTO.** Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício, assinado pelo proprietário de parte do imóvel, com firma reconhecida pelo Tabelionato Schramm, desta Serventia, instruído com a Certidão de Casamento do Serviço Distrital de Fluiúpolis, desta Comarca, Termo nº 234, folhas 260, livro 07-B, procede-se a presente averbação para constar que o proprietário constante do R-2 da presente Matrícula, **ELOI WIERCZORKOSKI**, casou-se com **ROSIMARA GRACIANO DOS SANTOS** em 28/09/1996 pelo regime da comunhão parcial de bens, sendo que a cônjuge passou a assinar **ROSIMARA DOS SANTOS WIERCZORKOSKI**, ficando assim, alterado seu estado civil para **CASADO**. Emolumentos: 60,00 VRC – R\$ 8,46. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Mateus do Sul, 02 de dezembro de 2011. Substituta do Oficial Designado – Portaria 022/2005 Romilda Terezinha Zanetti Schramm.

**AV-5-6.625. Prot 55.764. 23/11/2011. AVERBAÇÃO DE CASAMENTO.** Nos Termos do requerimento dirigido a este Ofício, assinado com firma reconhecida, Instruído com a Certidão de Casamento Matrícula 081075 01 55 1991 2 00013 277 0001673 80, do Serviço de Registro Civil de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba-PR, procede-se a presente averbação para constar que o proprietário de parte do imóvel, constante do R-2 da presente Matrícula, **ZENO WIERCZORKOWSKI** casou-se com **DOZIA PELECH** em 29/05/1991 pelo regime da comunhão universal de bens, sendo que a cônjuge passou a assinar: **DOZIA PELECH WIERCZORKOWSKI**, ficando assim, alterado seu estado civil para **CASADO**. OBSERVAÇÃO: Pacto Antenupcial Registrado sob nº 8.119-A, Livro 3 do Registro Auxiliar. Emolumentos: 60,00 VRC – R\$8,46. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Mateus do Sul, 02 de dezembro de 2011. Substituta do Oficial Designado – Portaria 022/2005 Romilda Terezinha Zanetti Schramm.

**R-6-6.625. 55.765. 23/11/2011. DOAÇÃO. OUTORGANTES DOADORES: AFONSO STEPNIK WIERCZORKOWSKI**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI-RG nº 3.771.918-8-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 556.471.709-00; **ZENO WIERCZORKOWSKI** e sua esposa **DOZIA PELECH WIERCZORKOWSKI**, brasileiros, casados em 29/05/1991 pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 8.119-A, livro 3, Registro Auxiliar, deste Ofício, ele agricultor, portador da CI-RG nº 4.037.289-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 556.472.009-15, ela do lar, portadora da CI-RG sob nº 2.095.847-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 394.213.099-87; **ELOI WIERCZORKOWSKI** e sua esposa **ROSIMARA DOS SANTOS WIERCZORKOSKI**, brasileiros, casados em 28/03/1996 pelo regime da comunhão parcial de bens, ele lavrador, portador da CI-RG nº 4.726.221-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 572.719.689-20, ela lavradora, portadora da CI-RG sob nº 8.036.872-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 024.964.339-13, todos residentes e domiciliados na localidade de Estiva, neste município. **OUTORGADA DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.029/0001-52; com sede na localidade de Burrinho, neste município. **AQUISIÇÃO: Uma fração ideal correspondente a 01 litro, no imóvel constante da presente Matrícula, havido na forma do R-2.** **OBSERVAÇÃO:** Foi pago o ITCMD no valor de R\$80,27 sobre a avaliação de R\$2.000,00. O FUNREJUS no valor de R\$4,00, recolhido no ato da Escritura. Apresentado comprovante de pagamento do INCRA/CCIR 2006/2007/2008/2009 sob nº 708.038.044.733-8 com 13,80 ha, Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR-NIRF nº 1.356.357-2 em 13,8 ha.

RUBRICA

FICHA  
02  
Matr. 6.625

CONTINUAÇÃO  
Situação ambiental regular até esta data. Foram apresentadas as Certidões: Negativa de Débitos Estaduais; Negativa de Feitos Ajuizados expedidas pelo Ofício Distribuidor desta Comarca; Distribuição de Ações na Justiça Federal; Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Negativa Trabalhista; todas anexas à Escritura, conforme Portaria 017/2006 de 04/10/2006 expedida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca – Dra. Inês Marchalek Zarpelon. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Escritura Pública de Doação lavrada no dia 22 de novembro de 2011, às folhas 067 do Livro 0310-E do Tabelionato Schramm, desta Comarca no valor de **R\$2.000,00**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Mateus do Sul, 02 de dezembro de 2011. Emolumentos: 1.260,00 VRC – R\$177,66 – ~~CPC~~ – R\$6,57. Selo: R\$2,69. Substituta do Oficial Designado – Portaria 022/2005 *[Assinatura]* Romilda Terezinha Zanetti Schramm.

**AV-07/6.625 - Prot. 67.135 - 12/06/2015:-** Nos termos da Escritura Pública de Renúncia de Usufruto, lavrada às folhas nº 15, do livro 0364-E, em 01/06/2015, no Tabelionato Schramm, nesta Cidade e Comarca, Philomena Stepniak Wierczorkowski, brasileira, viúva, lavradora aposentada, portadora da CI-RG nº 4.726.156-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 911.802.289-87, **renuncia ao Usufruto Vitalício**, sobre a fração ideal de 605,00 m², constante no R-02/6.625. ITCMD no valor de R\$ 100,00 sobre avaliação de R\$ 2.500,00. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, HASH nº ee15.1as0.313d.ebf2.c12e.5ef3.797b.5864.10ef.5d8c. Funrejus no valor de R\$ 5,00. ~~C~~ 315 VRC – R\$ 52,61. O referido é verdade e dou fé: São Mateus do Sul, 26 de junho de 2015. *[Assinatura]* Simone Ferreira - Escrevente - -

**R-08/6.625 - Prot. 68.653 - 20/10/2015:-** Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada as fls. 109 a 111, do livro nº 0367-E, em data de 14/08/2015, no Tabelionato Schramm, nesta Cidade e Comarca, **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 431, nesta Cidade e Comarca, representado por seu Prefeito Municipal, Clóvis Genésio Ledur, brasileiro, médico, casado, portador da CI-RG nº 6.187.180-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, nº 267, nesta Cidade e Comarca, **recebeu em doação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.891.029/0001-52, com sede na localidade de Burrinho, neste Município e Comarca, representada por seu Presidente, Eduardo Zimny Buasczyk, brasileiro, lavrador, casado, portador da CI-RG nº 4.920.452-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 759.412.289-53, residente e domiciliado na localidade de Estiva, neste Município e Comarca, conforme artigo 13º do Estatuto registrado sob nº 306, em 20/06/2011, e Ata de Posse, registrada sob nº 13998, em 05/05/2013, no Registro de Título, desta Cidade e Comarca, conforme Lei nº 2.557/2015, onde autoriza o Executivo Municipal a receber a área de terreno rural em doação, nos termos do artigo. 14, IX da Lei Orgânica Municipal, **a fração ideal de 605,00 m², no imóvel constante da presente matrícula**, pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). CCIR sob nº 708.038.044.733-8, área total 12,1212 ha; detentor Eloi Wierczorkowski, brasileiro; imóvel Burrinho, neste Município. ITR – número do imóvel na Receita Federal 1.356.357-2. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, HASH nº 8860.557a.9ca5.2e02.9b0a.e0a2.91cb.11d0.4edd.c9f5. ITCMD isento conforme artigo nº 150, inciso VI, alínea "a" parágrafo 2º, da Carta Magna e artigo 4º, I e IV, da instrução SEFA. ITCMD nº 009/2010. Funrejus isento, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea b, item 17, da Lei nº 12.216/98. Demais cláusulas e condições constantes da escritura C – 1.260 VRC – R\$ 210,42. ~~CPC~~ – R\$ 6,57. O referido é verdade e dou fé. São Mateus do Sul, 16 de novembro de 2015. *[Assinatura]* Lediane Aparecida Pereira dos Santos – Escrevente - -

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
uKc6L.Vrm3d.Vfpiwa  
Controle:  
KkoLb.Ayuxq  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de São Mateus do Sul - PR  
Certifico e dou fé que a presente FOTOCOPIA é  
reprodução fiel da Matrícula nº 6625  
do livro 02.  
*[Assinatura]*  
Lediane Aparecida Pereira dos Santos  
ESCREVENTE

Município de S. M. do Sul  
Patrimônio nº 80565  
Em 04/03/16  
Visto: *[Assinatura]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.891.029/0001-52  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/06/2011

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AMO COMUNIDADE DE BURRINHO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
EST LOCALIDADE DE BURRINHO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
CXPST 142

CEP  
83.900-000

BAIRRO/DISTRITO  
RURAL

MUNICÍPIO  
SAO MATEUS DO SUL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 3532-1437

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
20/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 15:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.891.029/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMO COMUNIDADE DE BURRINHO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>EST LOCALIDADE DE BURRINHO</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 142</b>
CEP <b>83.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO SUL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>PR</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2011</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **05/07/2011** às **11:50:04** (data e hora de Brasília).

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO**  
**CNPJ: 13.891.029/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:20 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **5A94.1342.E38F.C044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**NORMAS****Visão Multivigente****PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

(Publicado(a) no DOU de 09/09/2014, seção 1, página 11)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**Histórico de alterações**

(Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 2º As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

Art. 3º A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere esta Portaria.

Art. 4º A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

Art. 5º As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e desta Portaria têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 20 de outubro de 2014.~~

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2014. (Redação dada pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014)

GUIDO MANTEGA

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



## FACILIDADE

# Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Nacional serão unificadas

As certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais serão unificadas em um único documento

Publicado em 22/10/2014 00h00 Atualizado em 07/11/2022 11h04

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

A partir do dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

Atualmente, o contribuinte que precisa provar sua regularidade para com o fisco deve apresentar duas certidões: uma relativa às contribuições previdenciárias (conhecida como certidão do INSS ou certidão previdenciária), e outra relativa aos demais tributos.

Com a unificação a Certidão será obtidas por meio dos seguintes procedimentos:

1. com apenas um acesso o contribuinte obterá o documento que atesta sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional, o que simplifica o procedimento para o contribuinte e diminui o custo da máquina administrativa;
2. a gestão da sistemática de emissão de Certidão da Receita e da Procuradoria passa a ser única, reduzindo os custos com desenvolvimento e manutenção de sistemas;
3. na impossibilidade de emissão de certidão por meio da internet, o contribuinte poderá consultar suas pendências no próprio e-CAC, no sítio da Receita Federal, sem a necessidade de se dirigir a uma unidade;
4. no e-Cac estarão disponíveis dois serviços: Situação Fiscal e Situação Fiscal-Relatório Complementar, que poderão ser acessados por código de acesso ou por certificado digital, ou seja, de casa mesmo o contribuinte terá acesso às suas informações;
5. uma vez regularizada as eventuais pendências, a certidão será obtida na própria internet;
6. não haverá mais a vedação para tirar uma certidão antes de 90 dias do término da validade de uma anterior, como existia na certidão das contribuições previdenciárias: uma nova certidão poderá ser emitida a qualquer momento;
7. os contribuintes com parcelamentos previdenciários em dia poderão obter a certidão positiva com efeitos de negativa pela internet (atualmente quem tem parcelamento previdenciário, mesmo que regular, tem de comparecer a uma unidade da Receita para solicitar a certidão);
8. algumas outras situações que levavam o contribuinte para as unidades da Receita também foram resolvidas de forma que o contribuinte possa ter a certidão pela internet;
9. a certidão unificada deixa de ter finalidade específica, ou seja, uma vez obtida a certidão, ela vale para fazer prova de regularidade junto à Fazenda Nacional para quais fins.

10. as pessoas jurídicas que possuem muitos estabelecimentos poderão ter a emissão da nova Certidão no momento da solicitação pela Internet (para esses contribuintes a emissão da certidão previdenciária só ocorria no dia posterior ao pedido).

Deve-se prestar atenção que, a partir do dia 03/11/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 03/11, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

A emissão de Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural e de Obras não sofreram quaisquer alterações.

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)

## Serviços que você acessou

 OUTUBRO

[Consultar CNPJ](#)

 AGOSTO

[Consultar o Manual de Redação da Presidência da República](#)

 MARÇO

[Protocolar documentos junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 266402014-88888029

Nome: ASSOCIACAO DE MORAD E AGRICULT DA COMUNID DE BURRINHO

CNPJ: 13.891.029/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2014.

Válida até 19/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO**  
**CNPJ: 13.891.029/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:09:07 do dia 02/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2014.

Código de controle da certidão: **3F33.292D.ED7B.166D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Inscrição** : 13891029/0001-52  
**Razão Social** : ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE  
**Nome Fantasia** : AMO COMUNIDADE DE BURRINHO  
**Endereço** : EST LOCALIDADE DE BURRINHO SN CXPST 142 / RURAL / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2014 a 07/11/2014

**Certificação Número:** 2014100915104751442506

Informação obtida em 09/10/2014, às 15:10:47.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**LEI Nº 2.383/2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à concessão de direito real de uso de imóvel público e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em face ao manifesto interesse público, conceder direito real de uso, à Associação de Moradores Rumo ao Futuro, Vila Buaske e Adjacências, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.523/0001-97, do imóvel municipal constante de um terreno com área de 2.162,93 m<sup>2</sup> pertencente a uma área maior, denominada quadra 28 do Loteamento Jardim Dona Hermínia, matriculada no Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, sob n.º 17.830, Livro n.º 2, Registro Geral, o qual fica considerado desafetado.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às futuras instalações da sede da Associação de Moradores Rumo ao Futuro, Vila Buaske e Adjacências.

**§ 1º.** Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades ou de razão social, deverá a beneficiada comunicar o Poder Executivo.

**§ 2º.** Caso a mudança importe em descaracterização de atividade, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

**§ 3º.** As atividades a serem instaladas não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando, a beneficiada, pela preservação do meio ambiente.

**Art. 3º.** São condições imprescindíveis para a presente concessão:

- I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividades comunitárias;
- II - edificação das instalações e seu efetivo funcionamento no período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º.** A concessionária firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

**Art. 5º.** A concessão do direito real de uso de que trata esta lei será gratuita e pelo prazo de 10 (dez anos) a contar da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 6º.** O imóvel concedido poderá ser retomado a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem a presente lei, bem como a interesse da Administração Pública, implicando na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à beneficiada qualquer direito à indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.




# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**Parágrafo único.** A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas independem de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2014.

  
Clovis Genesio Ledur  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)  
Edição Digitalizada Nº: 898

Data: 23/05/2014

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
QUE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR  
CONCEDE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RUMO  
AO FUTURO, VILA BUASKE E ADJACÊNCIAS.**

Pelo presente termo de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.021.450/0001-22, com sede e endereço no Paço Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 431, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, SR. CLOVIS GENESIO LEDUR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 6.187.180-2 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Eduardo Sprada, nº 267, **CONCEDE**, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.383/2014 de 23.05.2014, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RUMO AO FUTURO, VILA BUASKE E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.971.523/0001-97, com sede e endereço à Rua João Bettiga, 2.367, Vila Buaski, São Mateus do Sul/PR, representada, neste ato, pela SRA. VERA MARIA IASTCZAK PINTO, CI/RG nº 5.633.900-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA, A UTILIZAR IMÓVEL MUNICIPAL CONSTANTE DE UM TERRENO COM ÁREA DE 2.162,93 M<sup>2</sup>, PERTENCENTE A UMA ÁREA MAIOR, DENOMINADA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO JARDIM DONA HERMINIA, MATRÍCULA Nº 17.830, LIVRO Nº 02 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a título precário e transitório, de imóvel municipal, constante de um terreno com área de 2.162,93 m<sup>2</sup> pertencente a uma área maior, denominada quadra 28 do loteamento Jardim Dona Herminia, Matrícula nº 17.830, livro nº 02 do Registro Geral de Imóveis, a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA** unicamente para a instalação da sede da Associação de Moradores Rumo ao Futuro, Vila Buaske e Adjacências.

**CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

1) a **CESSIONÁRIA**, de forma solidária, tem a responsabilidade e o dever de zelar pela conservação, manutenção, vigilância e segurança do imóvel descrito acima, bem como, deve se responsabilizar pela restauração, caso ocorra qualquer dano devido a utilização, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação de vistoria desta Prefeitura;

2) a **CESSIONÁRIA** obriga-se a destinar parte da área concedida, para estacionamento de, no mínimo 30 (trinta) veículos, a ser utilizada em conjunto com a **CONCEDENTE**;

3) a **CESSIONÁRIA** obriga-se a arcar com os custos de instalação de energia elétrica, água e esgoto, bem como com o pagamentos das tarifas de consumo;

4) a **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar a área concedida única e exclusivamente para fins especificados neste Termo e no seu Estatuto Social;

5) a **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter durante a concessão, compatibilidade com as obrigação por ela assumidas;

6) a **CESSIONÁRIA** responderá, única e exclusivamente, em decorrência da utilização do imóvel, por qualquer dano ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação, omissão ou abuso de poder por parte de seus empregados, ajudantes, voluntários, bem como, por qualquer acidente no desempenho das atividades relacionadas e, também, obriga-se ao ressarcimento de qualquer dano ocorrido à terceiros, inclusive por danos morais e estéticos, isentando a Prefeitura em todos os seus termos;

6.1) eventual condenação, cominação ou declaração provinda de ação judicial proposta em face do Município, cujo objeto e causa de pedir, tenha relação com a utilização pela CESSIONÁRIA, será suportada exclusivamente por esta:

7) a CESSIONÁRIA não poderá usar o nome do MUNICÍPIO para adquirir produtos ou quaisquer outros bens ou assumir obrigações, não sendo este responsável, de forma alguma, por qualquer obrigação assumida pela CONCESSIONÁRIA perante terceiros;

8) a CESSIONÁRIA se sujeitará às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

9) o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO rege-se de forma discricionária, precária e gratuita, direcionada ao interesse público, pelo prazo de 10 (dez) anos, prazo este, renovável, por iguais e sucessivos períodos, se persistir o interesse mútuo que ora motiva a CONCESSÃO ou revogável a qualquer momento.

### **CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

10) tem a CESSIONÁRIA o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente CONCESSÃO, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

10.1) ficará a CONCESSÃO rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza nas hipóteses seguintes:

10.1.1) alteração pela CESSIONÁRIA da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela CONCEDENTE;

10.1.2) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização, passando, as benfeitorias porventura implantadas, à propriedade da CEDENTE;

10.1.3) transferência da CONCESSÃO sem o prévio consentimento expresso e escrito da CEDENTE.

### **CLAUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:**

11) a presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO é feita em caráter discricionário, precário e transitório e sob as condições já descritas anteriormente, sendo que passará a ter validade após a assinatura da presente CONCESSÃO pela CESSIONÁRIA, pelo contrário, torna-se sem efeito a presente CONCESSÃO, impedindo a CESSIONÁRIA de utilizar-se do imóvel.

11.1) a CESSIONÁRIA assinará o presente, somente após a leitura detida das condições desta CONCESSÃO, sendo que a oposição da assinatura implica em atestar/declarar que tem conhecimento de todo o conteúdo do presente ato administrativo, que cumprirá fielmente com as condições e que não possui dúvida quanto ao conteúdo desta:


### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO:**


12) fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO e que não puderem ser decididas pela via Administrativa.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS VIAS ASSINADAS E SUA PUBLICIDADE:**

13) o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO foi assinado em duas vias, sendo que uma ficou de posse do MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR, que fixará o seu inteiro teor nos quadros da sede deste Município, e outra via entregue à CESSIONÁRIA, para que não alegue dúvidas quanto às condições desta.

São Mateus do Sul, 26 de junho de 2014.

  
CLOVIS GENESIO LEDUR  
Prefeito Municipal

  
VERA MARIA IASTCZAK PINTO  
Associação de Moradores Rumo ao Futuro, Vila Buaske e Adjacências  
CESSIONÁRIA ACEITANTE



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO.

Pelo presente termo de **PERMISSÃO DE USO** o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.021.450/0001-22, com sede e endereço no Paço Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 431, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, SR. CLOVIS GENESIO LEDUR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Eduardo Sprada, nº 267, **PERMITE**, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BURRINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.029/0001-52, estabelecida na localidade de Burrinho, neste município, representada, neste ato, pelo SR. EDUARDO ZIMNY BUASCZYK, CI/RG nº 4.920.452-3 SSP/PR e CPF/MF Nº 759.412.289-53, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, **A UTILIZAR, UM TERRENO FRAÇÃO IDEAL, COM ÁREA DE 605,00 m<sup>2</sup>, NESTA CIDADE, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, SOB Nº 6.625, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO** de um terreno com área de 605,00 m<sup>2</sup>, denominado Fração Ideal, Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula Nº 6.625, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, a ser utilizado pela Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade de Burrinho.

#### CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

1) a PERMISSIONÁRIA, de forma solidária, tem a responsabilidade e o dever de zelar pela conservação, manutenção, vigilância e segurança do imóvel descrito acima, bem como, deve se responsabilizar pela restauração, caso ocorra qualquer dano devido a utilização, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação de vistoria desta Prefeitura;

2) a PERMISSIONÁRIA obriga-se a arcar com os custos das tarifas de consumo de energia elétrica, água e esgoto;

3) a PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar a área concedida única e exclusivamente para fins especificados neste Termo e no seu Estatuto Social;

4) a PERMISSIONÁRIA fica autorizada a edificar benfeitorias no imóvel descrito, desde que atendam seus interesses e finalidades. As benfeitorias



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ

eventualmente edificadas não serão, em hipótese alguma, indenizáveis pela PERMITENTE.

5) a PERMISSONÁRIA obriga-se a manter durante a concessão, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6) a PERMISSONÁRIA responderá, única e exclusivamente, em decorrência da utilização do imóvel, por qualquer dano ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação, omissão ou abuso de poder por parte de seus associados, ajudantes, voluntários, bem como, por qualquer acidente no desempenho das atividades relacionadas e, também, obriga-se ao ressarcimento de qualquer dano ocorrido à terceiros, inclusive por danos morais e estéticos, isentando a Prefeitura em todos os seus termos;

6.1) eventual condenação, cominação ou declaração provinda de ação judicial proposta em face do Município, cujo objeto e causa de pedir, tenha relação com a utilização pela PERMISSONÁRIA, será suportada exclusivamente por esta;

7) a PERMISSONÁRIA não poderá usar o nome do MUNICÍPIO para adquirir produtos ou quaisquer outros bens ou assumir obrigações, não sendo este responsável, de forma alguma, por qualquer obrigação assumida pela PERMISSONÁRIA perante terceiros;

8) a PERMISSONÁRIA se sujeitará às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO rege-se de forma discricionária, precária e gratuita, direcionada ao interesse público, pelo prazo INDETERMINADO, revogável a qualquer momento.

### CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

Ficará a PERMISSÃO rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza nas hipóteses seguintes:

- 1) Alteração, pela PERMISSONÁRIA, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- 2) Transferência da PERMISSÃO sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE.

### CLAUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

- 1) A presente PERMISSÃO DE USO é feita em caráter discricionário, precário, gratuito e sob as condições já descritas anteriormente, sendo que passará a ter validade após a assinatura do presente



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE PERMISSÃO pela PERMISSONÁRIA, pelo contrário, torna-se sem efeito e impedindo a PERMISSONÁRIA de utilizar-se do imóvel.

- 2) A PERMISSONÁRIA assinará o presente, somente após a leitura detida das condições desta PERMISSÃO, sendo que a oposição da assinatura implica em atestar/declarar que tem conhecimento de todo o conteúdo do presente ato administrativo, que cumprirá fielmente com as condições e que não possui dúvida quanto ao conteúdo desta;

### CLAUSULA SEXTA – DO FORO:


- 1) Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO e que não puderem ser decididas pela via Administrativa.

### CLAUSULA SETIMA - DAS VIAS ASSINADAS E SUA PUBLICIDADE:

- 1) O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi assinado em duas vias, sendo que uma ficou de posse do MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR, e outra via entregue à PERMISSONÁRIA, para que não alegue dúvidas quanto às condições desta.

São Mateus do Sul, 07 de julho de 2016.

  
CLOVIS GENÉSIO LEDUR  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO ZIMNY BUASCZYK  
Presidente da Assoc. de Moradores e Agricultores  
da Comunidade de Burrinho  
PERMISSONÁRIA ACEITANTE

Eduardo

agros industriais 2º assunto conta bancária  
repase da diretoria antiga para a atual  
sobre a feira de resgate de sementes crioulas  
que sera no dia 31/08/18 a 01/09/18 na comu-  
nidade de São João de Triunfo. Nada mais a  
declarar assim esta ata. Dozie Plech Wierczorkowski  
Zeno Wierczorkowski Sergio Wierczorkowski Eduardo Buozzi  
Elai Wierczorkowski, Fabio Sr. P. de S. Sr. Marcos Lutaio Sr. Tere-  
za Helenise da Cruz Castro Jorge S. Wierczorkowski  
Nestor Plech

Ata nº 14. No dia (11) onze de julho de dois mil e dezesseis reu-  
niram-se na residência do senhor Zeno Wierczorkowski para  
tratar assuntos pertinentes a gestão da renda e processos produtivos das  
famílias envolvidas, como no momento alguns sementes da associação já vem comer-  
cializando através da feira instalada na praça da Petrolkas o objetivo desta  
é incluir mais famílias neste processo e ampliar o número de pontos  
de comércio, outro assunto tratado foi sobre a produção de milho crioulo  
não transgênico e a possível comercialização após o processamento na equi-  
pamentos de processamento de milho para fufú e farinha instalada em  
São João de Triunfo. Também foi encaminhado que virá ser organi-  
zado a documentação das famílias interessadas na certificação  
orgânica das propriedades. Não havendo mais nada a tratar  
encerrou-se a reunião e assinaram os presentes - marli ribas,

Helenise da Cruz Castro. Inez W Buozzi, Dozie P. Wierczorkowski  
Jocimere das Santos Wierczorkowski Jocimere Selli Gordia Elai Wier-  
czorkowski Zeno Wierczorkowski Marcos Lutaio Sr. Tereza  
Eduardo Buozzi Jorge S. Wierczorkowski,  
Sandro Luis Wierczorkowski

Ata nº 15 no dia (19) de agosto de dois mil e vinte e dois  
reuniram-se na residência do senhor Eduardo para decidir  
alguns assuntos, como a novo diretoria da associação.  
Presidente Elai, vice Eduardo, tesoureira Marcos, vice Allan  
secretario Michael, vice Natam, 1º concelheiro Zeno,



<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>	
<b>Título do projeto</b>	<b>Categoria</b>
<p align="center"><b>Projeto de Implantação agroindústria para processamento mínimo de alimentos</b>            Associação de Agricultores e Moradores da comunidade de Burrinho.            CNPJ 13.891.029/0001-52.</p>	<p align="center">Conservas vegetais e panificados</p>
<b>LOCAL</b>	
Município de São Mateus do Sul – PR, comunidade de Burrinho	
<b>OBJETIVO GERAL</b>	
<p><b>Promover o fortalecimento da produção agroecológica familiar.</b>            O presente projeto visa a implantação de uma agroindústria, a qual possibilitara com que agricultores realizem o aproveitamento e beneficiamento da produção excedente com incremento de renda; além de disponibilizar um espaço adequado conforme legislação vigente para fabricação de conservas vegetais, pães e biscoito artesanal com vistas a venda para o município e comunidades vizinhas.</p>	
<b>OBJETIVOS ESPECIFICOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar alimentos de qualidade, para programas específicos do governo como PAA e PNAE, programa de venda direta ao consumidor vis Petrobras e comunidade e mercado local.</li> <li>• Prosseguir com capacitações sobre práticas de cultivo agroecológico aos agricultores da associação.</li> <li>• Capacitar os produtores associados em higiene e manipulação de alimentos minimamente processados</li> <li>• Capacitar os produtores associados em fabricação de pães e biscoitos</li> <li>• Contribuir para a melhoria da renda dos produtores, através da venda de alimentos industrializados e certificados.</li> <li>• Melhorar a qualidade dos alimentos processados, através de cursos de Boas práticas de fabricação e outros.</li> </ul>	

## CONTEXTUALIZAÇÃO

A região de São Mateus do Sul possui experiências agroecológicas e organizativas sendo que a produção agroecológica, tem se mostrado uma alternativa economicamente sustentável e rentável a agricultura familiar.

O grupo de agricultores que discutem a formalização de uma agroindústria, fazem parte da Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade do Burrinho, localizada no município de São Mateus do Sul, a aproximadamente 20 km da sede. Estes agricultores são caracterizados como agricultores familiares e tem as culturas de milho, feijão, erva mate e hortaliças como a principal fonte de renda.

Na comunidade, já existe uma discussão sobre produção agroecológica e alternativas de produção para agricultura familiar. A partir deste, o tema de interesse foi crescendo e em 2010, fundou-se a Associação de Agricultores e Moradores da Comunidade de Burrinho; com o tempo o grupo foi mobilizando-se sobre produção agroecológica e hoje algumas propriedades já estão certificadas através do processo de certificação participativa pela Rede Ecovida e comercializam seus produtos no município comunidades vizinhas e em programas específicos da Petrobras.

A produção e transformação artesanal dos produtos atualmente são feitas na própria unidade de produção familiar.

O pequeno agricultor, sempre teve pouca alternativa de comercialização de seus produtos sem deparar-se com intermediário, ou dependendo das grandes indústrias para industrializar a sua produção. Com a construção e formalização de uma agroindústria na comunidade, através da transformação de produtos em conservas e panificados, em média escala, com venda direta ao consumidor através da associação, possibilitará diretamente o desenvolvimento das famílias envolvidas, além de contribuir coma questão sócio econômica dos envolvidos.

Neste sentido, a agroindustrialização familiar, além de agregar valor à produção das propriedades, dará condições dignas de vida no campo, com geração de empregos diretos e indiretos, mesmo que sazonalmente.

## CAPACIDADE INSTALADORA

Atualmente na comunidade existe uma estrutura de alvenaria medindo 170m<sup>2</sup>, esta encontra-se em fase de acabamento. Para o termino são necessários algumas matérias e a compra dos equipamentos necessários a agroindústria, A estrutura apresenta a seguintes dimensões:

- a) área de recepção e limpeza – nesta área serão recebidos os vegetais e feita uma pre lavagem e limpeza dos mesmos.
- b) área cocção e preparação – área de preparo dos alimentos, equipamentos como fogões, fornos, micro-ondas e outros utilitários são encontrados neste ambiente. Aqui é importante garantir um espaço para os utensílios e também para bancadas que auxiliarão no processo de preparação do alimento.
- c) área de armazenagem – onde ficarão aos produtos finalizados armazenados até seu transporte.

A estrutura após concluída deverá proporcionar o preparo dos alimentos de forma rápida e dinâmica, por isso, o ambiente da agroindústria deverá seguir padrões da legislação vigente, atendo-se em estruturas, equipamentos, higiene, funcionalidade, qualidade e produtividade.

De uma forma geral, o projeto da unidade industrial deve levar em consideração a segurança e o conforto do pessoal dentro da unidade, ou seja, deve apresentar condições de iluminação, arejamento, índices de ruídos adequados e proporcionar facilidades na higienização, manutenção dos equipamentos, minimizar as probabilidades de contaminações e impedir a entrada de pragas e animais de qualquer espécie.

#### **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO**

A capacidade de recepção e industrialização diária será de 500kg/dia

#### **PRODUTOS A SEREM PROCESSADOS**

O mix de produção proposto, engloba: Conservas vegetais como de pepino, beterraba cenoura e outros, sendo que cada matéria-prima será processada na sua respectiva época de safra.

Em momentos e espaço diferenciado haverá a produção de panificados.

#### **PROCEDENCIA DA MATERIA PRIMA**

A matéria prima será proveniente dos pequenos agricultores que compõem a associação e compra direta de outros produtores quando necessário.

#### **MERCADO DE CONSUMO**

Inicialmente objetiva-se a venda no mercado local, com inscrição municipal e também venda direta em feiras.

#### **PROCEDENCIA AGUA DE CONSUMO**

A água de abastecimento será proveniente de poço semi artesiano

#### **ENERGIA ELETRICA**

A rede de distribuição é ( ) Monofásica ( x ) Bifásica ( ) Trifásica e fica a uma distância de 5m do local aonde está a construção.

**DESCRIÇÃO ORÇAMENTARIA****EQUIPAMENTOS/UTENCILIOS**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total R\$</b>
Fogão industrial 6 bocas com forno	1.699,00	01	1.699,00
Forno industrial duplo	2.092,99	1	2.092,99
Liquidificador industrial 4 l	558,06	01	558,06
Extratora de suco	229,99	01	229,99
Refrigerador industrial 4 portas	3.890,00	01	3.890,00
Freezer 519l	1.889,50	02	3.779,00
Balança elétrica digital 40 kg	132,90	01	132,90
Formas/assadeiras em inox n. 6	128,06	6	768,36
Caldeirão inox 95l	450,30	4	1.801,12
Caldeirão inox 38l	194,68	4	776,48
Chaleira 9l	143,12	2	286,24
Balcão em inox 1,70x0,50	699,00	4	2.796,00
Mesa com pia inox	1.549,99	2	3.099,98
Tanque de lavagem frutas raízes e verduras	1.250,00	4	5.000,00
Cortador e fatiador de frutas e verduras	3.699,00	1	3.699,00
Despolpadeira	1.659,00	1	4.659,00
Seladora	129,00	1	129,00
Caldeira para cozimento capacidade 300l	2.500,00	1	2.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.897,12</b>

**MATERIAIS PARA CONCLUSAO DA ESTRUTURA FISICA**

<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Coluna pia	54,96	02	109,92
Lavatório 47x42,5	79,67	02	159,34
Tinta acrílica com anti mofo	363,25	02	726,50

Pedrisco	79,81	02	159,62
Ripa pinheiro 50m	16,55	200	3.310,00
Cal virgem 20 kg	10,04	30	301,14
Cimento 50 kg	27,66	25	691,50
Fio 4mm vermelho	191,69	04	766,75
Caixa para luz 2x4	1,84	05	9,19
Tomada padrão	11,75	12	141,00
Forro PVC	19,06	230	4.391,42
Piso ceramico 45x45	17,35	171,36	2.972,41
Argamassa cerâmica	9,58	43	411,94
Caixa agua fibra	899,55	2	1.799,10
Tela fio 3-6 x 1,50	743,84	6	4.463,05
Vaso sanitário	146,22	2	292,44
Caixa acoplada	143,93	2	287,86
Assento sanitário	25,35	2	50,70
Fio solido 10mm	463,43	1	463,63
Quadro disj. P 12	51,58	1	51,58
Meia cana	25,83	25	645,75
Moldura canto	3,37	36	121,36
Perfuril u	19,35	20	387,04
Caixa sinfonada	13,63	1	13,63
Tubo solda 25 mm	13,19	12	158,00
Tubo solda 50mm	53,77	5	265,85
Joelho 25mm	0,36	6	2,14
Joelho 50mm	2,35	4	9,41
Torneira 2060	52,58	7	368,06
Plafonier	4,09	14	57,26
Interruptor	15,29	7	107,03
Cal fino 18 kg	11,84	25	396,10
Areia	61,70	5	308,50
Adaptador 50x1.1/2	28,33	2	56,66
Adaptador 25x3/4	11,70	4	46,79
Beiral pinheiro 3,5m de seg.	52,04	26	1.301,00
Tijolo 6 furos	0,50	1.600	793,60
Cimento trelica	24,17	8	193,36
Cimento 50kg	27,66	20	553,20
Cal virgem	10,04	15	150,57
Piso cedasa	17,34	2,04	35,37
Argamassa 20kg	9,76	8	78,08
Quartzolit rejunte	24,79	1	24,79

Votoran treliça	24,17	6	145,02
Forro pvc	19,06	25	476,50
Polifort branco neve	19,35	4	77,41
Tubo esgoto 100mm	49,62	3	148,86
Tubo esgoto 50mm	31,83	3	95,49
Caixa gordura	105,51	2	211,01
Tubo pvc 25mm	15,90	5	79,50
Joelho 25mm	0,79	8	6,30
Joelho 25x1;2	5,87	4	23,48
Cal fino 18kg	11,84	6	71,06
Tinta acr. 18l	512,28	1	512,28
Torneira 1158	54,21	2	108,41
Palanque	28,55	70	1.998,50
Fossa séptica	378,65	1	378,65
Mao de obra	15.000,00	170m	15.000,00
Poço semi artesiano	5.000,00	1	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.965,11</b>

**APOIO FINANCEIRO**

**R\$ 89.862,23**

**São Mateus do Sul 29 de agosto de 2017**

---

Presidente Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade do Burrinho  
CPF 556.472.009-15